

Disponibilização - 03 de janeiro de 2025

Publicação - 06 de janeiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2025

Dispõe sobre o Projeto Defensoria no Veraneio 2025 nas Defensorias Públicas Regionais de Capão da Canoa, Torres e Tramandaí e dá outras providências.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 80/1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009, bem como das estabelecidas no artigo 120 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e nos termos da Lei Complementar nº 14.130/2012 e art. 8º-A do RIDPE/RS;

CONSIDERANDO o expressivo aumento da população nos meses de janeiro, fevereiro e início de março nos municípios de Capão da Canoa, Torres e Tramandaí;

CONSIDERANDO o acréscimo significativo da demanda de trabalho afeta às Defensorias Públicas Regionais dessas localidades durante o aludido período;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os serviços prestados pela Defensoria Pública às peculiaridades do período de veraneio;

CONSIDERANDO que o Edital nº 018/2024-COMAG autorizou a instauração do Projeto Justiça no Veraneio 2025;

DETERMINA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, o “Projeto Defensoria no Veraneio 2025”, a ser implementado nas Defensorias Públicas Regionais de Capão da Canoa, Torres, e Tramandaí.

§ 1º A participação do(a) Defensor(a) Público(a) no projeto consiste em atividade a ser exercida no interesse da Defensoria Pública e implicará no pagamento de gratificação de acumulação.

§ 2º O projeto dar-se-á no período de 07 de janeiro a 12 de março de 2025, período em que haverá a designação de ao menos um agente por comarca para suprir a demanda nas Defensorias Regionais referidas no *caput*.

Disponibilização - 03 de janeiro de 2025

Publicação - 06 de janeiro de 2025

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Art. 2º Os(as) Defensores(as) Públicos(as) designados(as) para o projeto atuarão presencialmente, durante o horário de expediente, na forma que segue:

I – nas segundas-feiras, excetuada a data de 03/03/2025, realizarão as audiências de custódia do plantão realizado no fim de semana;

II - nas quartas-feiras, excetuada a data de 04/03/2025, durante horário do expediente, realizarão audiências ordinárias (preliminares e/ou de instrução), o que, durante o período de suspensão dos prazos processuais, poderá compreender a realização de audiências urgentes, em especial audiências de instrução atinentes a processos cujo réu esteja preso preventivamente e audiências preliminares atinentes ao juizado da violência doméstica;

III - excepcionalmente, na data de 05/03/2025, “quarta-feira de cinzas”, realizarão as audiências de custódia resultantes das prisões realizadas durante o período compreendido entre as 19 horas do dia 28/02/2025 e as 12 horas do dia 05/03/2025.

Art. 3º O(a) Defensor(a) Público(a) designado para o projeto terá, excepcionalmente, direito ao pagamento de diárias, bem como à indenização pelo uso de veículo particular referente a 01 (um) deslocamento de ida e volta entre a comarca de lotação e a cidade da Defensoria Regional do local do projeto, observando-se, em ambos os casos, as resoluções de regência.

Art. 4º No decorrer do projeto, poderá a Administração designar novos(as) agentes, caso assim exija a demanda, bem como no caso de desistência motivada.

Art. 5º Os casos omissos e as situações excepcionais serão submetidos ao Defensor Público-Geral do Estado.

Art. 6º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 03 de janeiro de 2025.

NILTON LEONEL ARNECKE MARIA
Defensor Público-Geral
do Estado